



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE**

**PORTARIA Nº. 347, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ó CAMPUS DE ALEGRE**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as decisões do Conselho de Gestão em sua Reunião Ordinária, realizada em 09/06/2016, resolve:

I ó Homologar as alterações do regulamento de Funcionamento do Refeitório do Campus de Alegre do Instituto Federal do espírito Santo ó Ifes, conforme anexo.

**MARIA VALDETE SANTOS TANNURE**

Diretora-Geral

Port. nº 1.434, de 05/09/2013 ó DOU de 06/09/2013

Ao CGAC para providências.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

---

**MARIA VALDETE SANTOS TANNURE**

Diretora-Geral

Port. nº 1.434, de 05/09/2013 – DOU de 06/09/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**  
Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

## **ANEXO ÚNICO**

### **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO *CAMPUS* DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ó Ifes**

#### **CAPÍTULO I ó DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** O Refeitório do *Campus* de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo tem as seguintes finalidades:

- I - fornecer uma alimentação balanceada, que tenha boa qualidade e que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários;
- II - favorecer o inter-relacionamento dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
- III - atuar como um dos instrumentos de Política de Assistência Estudantil do Ifes.

#### **CAPÍTULO II ó DAS REFEIÇÕES**

**Art. 2º.** O Refeitório oferecerá quatro refeições diárias:

- I - café da manhã;
- II - almoço;
- III - jantar;
- IV - lanche noturno aos alunos matriculados em regime de internato.

**Art. 3º.** *Os cardápios semanais serão elaborados pela Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.*

**Art. 4º.** Os cardápios semanais serão afixados no Refeitório e divulgados na página eletrônica do *Campus*, e poderá ser alterado em situações excepcionais, como a falta imprevista de pessoal ou conforme as necessidades do setor.

**Art. 5º.** *A confecção das refeições é de responsabilidade da equipe da cozinha, de acordo com a escala elaborada pela Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.*

**Art. 6º.** Terminada a refeição, os usuários deverão levar os utensílios para o respectivo local de devolução.

**Art. 7º.** Diariamente, os servidores/funcionários deverão proceder à coleta e destinação final aos resíduos gerados no Refeitório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**  
Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

### **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º.** As refeições mencionadas no Art. 2º serão oferecidas durante todo período letivo, de acordo com os dias e horários especificados abaixo:

I - De Segunda a Sexta-feira:

a) café da manhã: de 6h30min às 7h15min;

b) almoço: de 10h45min às 12h10min;

c) jantar: de 17h30min às 18h20min;

***d) lanche noturno aos alunos matriculados em regime de internato, entregue no momento do jantar.***

***II - Durante o recesso escolar, não haverá funcionamento do refeitório.***

***III - Apenas será permitida a saída de marmitex quando previamente autorizado pela Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade.***

**Art. 9º.** O acesso ao Refeitório deverá obedecer à ordem de chegada de seus usuários.

***§1º Grávidas, idosos e portadores de necessidades específicas terão acesso prioritário ao refeitório.***

***§ 2º Os servidores, em função das atividades desempenhadas, poderão ter acesso direto a roleta.***

**Art. 10.** As refeições serão gratuitas:

a) para os alunos dos Cursos Técnicos, mediante apresentação da Identidade Estudantil;

***b) para os alunos de programa de iniciação científica ou tecnológica voluntários, e estagiários não remunerados, no seu turno de trabalho, com a apresentação do documento de autorização emitido pela Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade;***

c) para os alunos beneficiados pelos programas do Governo Federal (PROEJA, PRONATEC, etc.), nos turnos em que estão matriculados.

**Art. 11.** Aos alunos dos cursos superiores, pós-graduação e servidores será cobrada uma taxa, com valores correspondentes a cada seguimento.

Parágrafo único. Aos servidores que também são alunos será cobrada a taxa correspondente de servidor.

**Art. 12.** ***Os alunos do Internato que necessitarem utilizar o Refeitório nos finais de semana deverão comunicar à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade (em formulário próprio), semanalmente, às quintas-feiras.***

Parágrafo único. O aluno que solicitar a utilização do Refeitório no fim de semana e não comparecer no dia solicitado, sem a devida justificativa, será encaminhado para análise do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do *Campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**Art. 13.** *A utilização do Refeitório por visitantes somente será permitida com a prévia autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, e com a cobrança de taxa correspondente.*

**Art. 14.** *O funcionamento do Refeitório nos finais de semana, feriados e recesso letivo dependerá de comunicação prévia e autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, que se responsabilizará pela comunicação à Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição, com antecedência mínima de quatro dias.*

Parágrafo único. No caso de visitas técnicas durante a semana, a comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de sete dias úteis.

**Art. 15.** *No início de cada ano, a Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição deverá fazer uma previsão para os dias em que o Refeitório funcionará e os dias em que estará fechado para manutenção e/ou limpeza, submetendo esse calendário à aprovação da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, para posterior divulgação à comunidade escolar.*

**Art. 16.** *Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderá o Refeitório deixar de oferecer seus serviços habituais, obrigando-se a Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição a comunicar esse fato aos usuários com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da paralisação.*

**Art. 17.** *Não será permitida a utilização do Refeitório, nem de sua cozinha, para quaisquer outros fins, sem a devida autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade.*

**Art. 18.** *É permitido o acesso à cozinha apenas ao pessoal em serviço.*

*Parágrafo único. Apenas será permitido o acesso de pessoal que não esteja em serviço com a devida autorização da Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição, e com vestimentas apropriadas.*

**Art. 19.** *Todas as alterações de horário, preços e funcionamento do Refeitório serão previamente comunicadas nos murais de aviso e na página eletrônica do Campus de Alegre.*

#### **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO**

**Art. 20.** *São direitos do usuário:*

*I - utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas fixadas para essa finalidade;*

*II - apresentar sugestões e/ou reclamações à Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição e/ou à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, desde que fundamentadas.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE-ES

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47

CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131

Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**Art. 21.** Para o acesso e a utilização do Refeitório, os usuários deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

***I - os discentes dos cursos técnicos deverão apresentar a Identidade Estudantil (que é um direito gratuito) em todas as refeições e, no caso de perda, deverão comunicar a Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade para que seja providenciada a segunda via, a ser paga na Coopa-Ifes/Alegre;***

***II - os discentes dos cursos superiores e pós-graduação, além de apresentar a Identidade Estudantil, deverão entregar o ticket-alimentação;***

***III - os servidores deverão apresentar o ticket-alimentação.***

***§ 1º. Os tickets-alimentação para visitantes somente serão vendidos na Cooperativa dos Alunos do Ifes ó Campus de Alegre (Coopa-Ifes) quando devidamente autorizados pela Direção-Geral, pela Diretoria de Administração e Planejamento, pela Diretoria de Ensino ou pela Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade.***

***§ 2º Os valores dos tickets-alimentação a serem vendidos para visitantes serão estabelecidos de acordo com a procedência do visitante:***

***a) aos alunos visitantes oriundos da educação básica as refeições serão gratuitas;***

***b) aos alunos visitantes oriundos do ensino superior de graduação e pós-graduação será cobrado o valor correspondente aos alunos dos cursos superiores de graduação e pós-graduação do Ifes- Campus de Alegre;***

***c) aos demais visitantes será cobrado o valor correspondente ao dos servidores do Ifes-Campus de Alegre.***

**Art. 22.** São deveres do usuário:

***I - zelar pela higiene pessoal e pelas dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;***

***II - responder, perante a Instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;***

***III - portar-se, nas dependências do Refeitório, segundo as normas de boa conduta e do companheirismo, respeitando e mantendo a ordem, convivendo em harmonia com os demais usuários e mantendo o silêncio;***

***IV - apresentar-se sempre adequadamente trajado, não sendo permitido ao usuário:***

***a) estar sem camisa;***

***b) estar com roupas e/ou calçados sujos;***

***c) estar com trajes de banho;***

***d) para usuários do sexo masculino, não é permitido trajar camisas sem manga;***

***e) trajar short ou saia curta;***

***f) estar de boné ou viseira.***

***V - respeitar a ordem de chegada dos usuários;***

***VI - não entrar com animais nas dependências do Refeitório, exceto Cães-Guia;***

***VII - não utilizar celular, fone de ouvido ou outros equipamentos eletrônicos similares dentro do Refeitório;***

***VIII - não fumar na fila ou nas proximidades do Refeitório;***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**  
Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

***IX - comunicar à Coordenadora da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição ou à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade as irregularidades observadas ou as que tenha conhecimento;***

X - servir apenas o necessário para evitar o desperdício;

XI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO V ó DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 23.** São infrações passíveis de sanções aos usuários:

I - os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório entre quaisquer usuários;

***II - o não cumprimento às normas internas ou às decisões da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade e/ou da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.***

**Art. 24.** As infrações pelos usuários serão analisadas em conformidade com o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com o Código de Ética do Servidor Público e demais legislações vigentes.

## **CAPÍTULO VI ó DA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES**

**Art. 25.** O valor das refeições será fixado pela administração do Ifes - *Campus* de Alegre e divulgado com a devida antecedência aos seus usuários, quais sejam:

I - alunos dos cursos técnicos;

II - alunos beneficiados pelos programas do Governo Federal (PROEJA, PRONATEC, etc.);

III - alunos dos cursos superiores e pós-graduação;

IV - servidores/funcionários;

V - visitantes autorizados.

Parágrafo único. Os tickets-alimentação estarão disponíveis para venda na Coopa-Ifes.

## **CAPÍTULO VII ó DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** *Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus de Alegre e pela Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, quando couber, obedecendo aos trâmites legais.*

**Art. 27.** *Cabe à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como divulgá-lo nos principais acessos do Refeitório.*

**Art. 28.** *Juntam-se a este Regulamento as disposições contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, na Política de Assistência Estudantil do Ifes e no Código de Ética do Servidor Público.*

(Fl. 6 do Anexo Único à Portaria Nº 347, de 17 de agosto de 2016.)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**Art. 29.** *Quando as questões forem referentes ao servidor, a Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade será responsável pela comunicação à chefia imediata e procederá, segundo as normas legais do Ifes, à abertura de sindicância para apuração dos fatos e aplicação das penalidades.*

**Art. 30.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.